



# Secretaria Mun. de Trab. e Promoção Social



Rua Quinze nº 333, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 17.5113.900/0001-35 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) contato: [assistenciaocial@ourilandia.pa.gov.br](mailto:assistenciaocial@ourilandia.pa.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de PRODUTOS PARA ENXOVAL DE BEBÊ para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, para atender o Auxílio Natalidade, busca viabilizar esse benefício ofertando um kit, contendo os produtos do objeto que serão ofertado às pessoas que vivem em situações de vulnerabilidade e não tem condições de custear, desde que, comprovado por meio de visita e parecer realizados por profissionais responsáveis.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Compra do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas Leis nº 8.742/1993(LOAS), e nº 801/2021 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ourilândia do Norte, e demais legislações aplicáveis a este evento.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 O quantitativo e a descrição dos produtos, estão descritos abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA: MATERIAL 100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA 30 FIOS/CM2, TAMANHO 70CMX70CM, COR BRANCA, MARCA PINTE E BORDE.PACOTE COM 5	300	PCT		
2	MANTA DE TECIDO 100% ALGODÃO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, MARCA ENXOVAIS ELIZÂNGELA.	200	UNID.		
3	FLANELA DE TECIDO 100% ALGODÃO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, MARCA SÃO JOANENSE.	200	UNID.		
4	TOCA PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, MARCA TAMINE CRIAÇÕES.	200	UNID.		
5	MEIAS PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, GLUB E GLUB.	200	UNID.		
6	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, CAROLINE BABY.	200	UNID.		
7	PAGÃOZINHO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, CAROLINE BABY.	200	UNID.		
8	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, JODEN BABY.	200	UNID.		
9	MACACÃO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, CAROLINE BABY.	200	UNID.		

*Cláudia Reis* *Jilso Carmo Romf*



# Secretaria Mun. de Trab. e Promoção Social



003

Rua Quinze nº 333, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 17.513.900/0001-35 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) contato: assistenciasocial@ourilandia.pa.gov.br

10	LENÇOL CAMA SOLTEIRO, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 1,90M, LARGURA 1,05, ENXOVAIS PAULISTA.	50	UNID.		
11	LENÇOL CAMA CASAL, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 2,30M, LARGURA 2,20M, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISTRADO, ENXOVAIS PAULISTA.	50	UNID.		
12	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL	50	UNID.		
13	FRONHA PARA TRAVESSEIRO ADULTO	50	UNID.		
14	MAMADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, LOLLY.	200	UNID.		
15	BANHEIRA INFANTIL	200	UNID.		
16	KIT HIGIENE (1 SABONETE, 1 SHAPOL E 1 COLÔNIA)	200	KIT		
VALOR TOTAL					

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

**5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços no prazo máximo de 30 dias.**

**5.3.** A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

**5.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**5.5.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**5.6.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



# Secretaria Mun. de Trab. e Promoção Social



Rua Quinze nº 333, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 17.513.900/0001-35 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) contato: assistenciasocial@ourilandia.pa.gov.br

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 7.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 7.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudia Braga

John Ason



## Secretaria Mun. de Trab. e Promoção Social



005

Rua Quinze nº 333, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ:17.513.900/0001-35 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) contato:assistenciasocial@ourilandia.pa.gov.br

- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Ourilândia do Norte, 04 de março de 2022.

**Claudia Borges de Araújo**

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social  
Decreto nº 152/2022